



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N°: 199/2022** - RAMON FAUSTINO - INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS REALIZAREM FORMAÇÃO DE COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL PARA EMPREGADOS E EQUIPES DE SEGURANÇA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovada por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, estando o projeto em acordo.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e reforçado pela Constituição Estadual, é de competência do Município Legislar sobre interesse local. A Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, em seu art. 8º, estabelece ser de competência da Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei em apreço, tem por objetivo tratar de interesse local do presente município, com objetivo, conforme fundamento: “(...) *atuar no combate ao racismo* (...)”, por meio de iniciativas e ações de capacitação fornecidas pelos estabelecimentos comerciais do município, aos(as) seus(as) prestadores(as) de serviço da área de segurança. Portanto, resta comprovada a legalidade e constitucionalidade da propositura.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Diante da constitucionalidade do Projeto de Lei, tendo em vista a sua adequação com a LOM, não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

**RENATO ZUCOLOTO**

Presidente

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**

Vice-Presidente

**ZERBINATO**

Relator

**ANDRÉ TRINDADE**

**BRANDO VEIG**



